CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 648/2019

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 648/2019.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Celso Giannazi (PSOL), que "autoriza o Poder Executivo a oferecer lanche e refeição no programa de alimentação das unidades escolares para a modalidade de ensino de Educação de Jovens e Adultos - EJA".

De acordo com a propositura, a inclusão de lanche e refeição deverá ser aprovada no Conselho Escolar de cada unidade educacional, sendo o cardápio definido pela Coordenadoria de Alimentação Escolar - CODAE. A entrega dos alimentos deverá ser realizada na entrada dos estudantes, conforme organização da escola, sem prejuízo da carga horária regular das aulas. Caso sobre alimentos dos lanches e refeições, as unidades escolares ficam autorizadas a disponibilizá-la aos estudantes.

Na justificativa que acompanha a propositura, o autor argumenta que os alunos da EJA tiveram seu direito ao estudo negado em algum momento de sua vida, no entanto, eles retornam para completar seus estudos, mas, ainda assim, alguns fatores são impeditivos para sua permanência e conclusão.

As aulas do período noturno iniciam às 19h e o jantar é servido a partir das 20h30 ou 21h15, dependendo da escola. Para o estudante que vem do trabalho iniciar a aula com fome, somente ter acesso a uma alimentação uma hora e meia depois prejudica a aprendizagem.

Diante disso, um lanche prévio na chegada dos estudantes, que sigam as orientações nutricionais de alimentação saudável, irá contribuir com o aprendizado e a permanência dos estudantes que têm seu direito à educação garantido pela Constituição Federal e pela LDB, além de fomentar sua participação nas aulas para obter um melhor resultado nos estudos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela LEGALIDADE da propositura.

Segundo o Observatório do Terceiro Setor, a Educação de Jovens e Adultos no país sofre com os impactos da pandemia (fonte: Observatório do 3º Setor. Disponível em: https://observatorio3setor.org.br/noticias/educacao-de-jovens-e-adultos-no-pais-sofre-com-os-impactos-da-pandemia/. Consultado em: 01/04/2021):

> Entre 2010 e 2018, o Ensino de Jovens e Adultos teve uma queda de 17% no total de matrículas no país, com 3,5 milhões de alunos. No entanto, o Brasil ainda tem 11,3 milhões de analfabetos entre a população de 15 anos ou mais — o equivalente a 6,8%.
>
> O cenário se torna preocupante com o investimento quase nulo em programas como Brasil Alfabetizado, ProJovem e ProEJA, além da extinção da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi) no primeiro ano do mandato do presidente Jair Bolsonaro.

Matéria RELCOM 663/2021. Documento assinado digitalmente por ARSELINO ROQUE TATTO em 04/06/2021 e juntado ao PL 648/2019 por Gilson Barreto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=300961.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 648/2019

"O EJA já tem uma facilidade para a interrupção que precisa dialogar com outras questões, como trabalho e saúde. A pandemia é o resumo desta ópera. As desigualdades educativas que penalizavam essa modalidade tendem a se acentuar", revela Maria Clara di Pierro, professora doutora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo e especialista na Educação de Jovens e Adultos.

A pesquisadora critica o discurso defendido na educação brasileira de que basta educar as gerações mais jovens, como se fosse necessário fazer essa escolha de Sofia. "Neste momento, as crianças dependem do auxílio dos adultos. Como um adulto que teve o direito a educação violado vai ensinar uma criança? Investir no EJA é parte do sucesso das novas gerações", argumenta.

Falar da Educação de Jovens e Adultos inclui oferecer creche, alimentação, transporte, cultura e, quando necessário, atendimento jurídico e psicossocial. Com base nisso, o Colégio Santa Cruz, localizado em Pinheiros, região nobre de São Paulo, disponibiliza bolsas de estudos para o EJA na instituição há 45 anos.

"Tudo precisou ser adaptado por causa da pandemia. Lidamos com alunos que abrem mão do único celular da família para o filho estudar, que vão até o terminal de ônibus para assistir às aulas, ou que trabalham o dia todo e têm mais de 100 mensagens no grupo da sala com as lições e não conseguem acompanhar", conta Fernando Frochtengarten, educador e diretor dos Cursos Noturnos do Colégio.

Sem prejuízo de uma análise mais detida da Comissão de Mérito subsequente, a qual possui maior proximidade com a matéria e, tendo em vista que a propositura pretende impedir que os alunos da Educação de Jovens e Adultos comecem a assistir às aulas com fome, quanto aos aspectos a serem analisados por este colegiado, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORÁVEL ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em

Matéria RELCOM 663/2021. Documento assinado digitalmente por ARSELINO ROQUE TATTO em 04/06/2021 e juntado ao PL 648/2019 por Gilson Barreto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=300961.